

Legenda

Limites Administrativos (CAOP2021)

- Limite do Concelho de Vila Nova de Famalicão
- Limite dos Concelhos Vizinhos

Carta Base

- Curva de Nível Secundária
- Curva Nível Médio
- Rede viária
- Rede elétrica
- Plano de Água
- Edificado

1 - RECURSOS NATURAIS

1.1 - Recursos Hídricos

- Leito e Margem das Águas Fluviais
- Rede Hidrográfica

1.2 - Recursos Geológicos

- Massas Minerais
- Exploração de Massas Minerais (pedreiras)
- Água Mineral Natural - Concessão das "Caldas da Saúde" (n.º de cadastro HM-44)
- Zona designada de proteção
- Zona intermediária de proteção
- Zona imediata de proteção

1.3 - Recursos Agrícolas e Florestais

- Reserva Agrícola Nacional
- Áreas e Avoredo de Interesse Público

N.º Processo	Nome candidato	Nome vulgar	Designação	Região / Lugar	Classificação	Área
1432/194	Pedregal de São João	Pedregal	Água Mineral Natural	Área n.º 4 de 1982/2015	198	
1432/194	Águas de São João	Águas	Água Mineral Natural	Área n.º 4 de 1982/2015	198	
1432/194	Águas de São João	Águas	Água Mineral Natural	Área n.º 4 de 1982/2015	198	

1.4 - Recursos Ecológicos

- Reserva Ecológica Nacional
- Leitos e cursos de água que integram o REN
- Área Excluída da Reserva Ecológica Nacional (Área IV do Regulamento)

2 - PATRIMÓNIO

- Imóveis Classificados ou em Vias de Classificação

Zonas de Proteção

- Zona Não Aedificandi (ZNA)
- Zona Especial de Proteção (ZEP)
- Zona Geral de Proteção (ZPG)
- Área de Sensibilidade Arqueológica - A
- Área de Sensibilidade Arqueológica - B
- zona A
- Imóveis que devem ser preservados

ID	Designação
P1	Imóvel sito no Largo da Moura, de área nº 203, DO, 1.646, nº 44, de 22.03.1978, com ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P2	Ruota do Capote nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P3	Ruota de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P4	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P5	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P6	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P7	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P8	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P9	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P10	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P11	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P12	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P13	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P14	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P15	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P16	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P17	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P18	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P19	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.
P20	Área Militar de São João nº 2875, DO, 1.646, nº 175, de 16.03.1978, ZEP, definido pelo Portaria de 16.03.1971, DO, Série nº 19, de 16.03.1971.

3 - INFRAESTRUTURAS

3.1 - Drenagem de Águas Residuais

- Aquedutos Públicos Subterrâneos

3.2 - Rede Elétrica

- Rede de Muito Alta Tensão
- Rede de Alta Tensão

3.3 - Gasodutos e Oleodutos

- Gasodutos de 1.ª Escalão
- Estação de Regulação de Pressão e Medição

3.4 - Rede Viária

- Rede Nacional Fundamental*
- Autostada IP1/A3
- Rede Nacional Complementar*
- Autostada IC5/A7
- Estadas Nacionais
- Estada Regional
- Estada Regional sob a jurisdição do IP, S.A.*
- Estadas Regionais sob a jurisdição do município
- Estadas Nacionais Desclassificadas
- Estadas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição do IP, S.A.*
- Estadas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição do município
- Rede Municipal
- Via Inter municipal (VIM)
- Estadas Municipais
- Caminhos Municipais

3.5 - Rede Ferroviária**

- Linhas Ferroviárias

3.6 - Aeroportos e Aeródromos

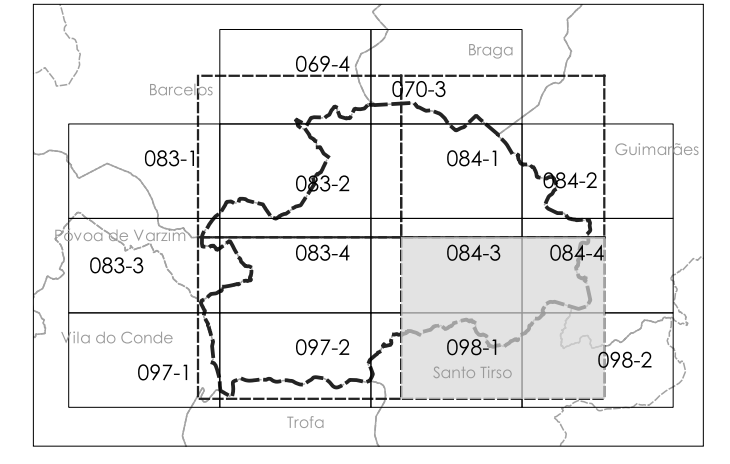
- Zonas de serviço aerodromática
- zona 7

3.7 - Rede Geodésica

- Vértices Geodésicos

* Zona de serviço non aedificand aplicável nos termos estipulados do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERN).

** Zona de serviço non aedificand aplicável nos termos definidos no Regime Jurídico dos Bens do Domínio Público Ferroviário.



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

PLANTA DE CONDICIONANTES I - Condicionantes Gerais

Famalicão

Urbanismo

Escala 1:5000 **Data** Julho 2024

Autores: **PO&UR** **2020**

PDV **PDV**

planta D